



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

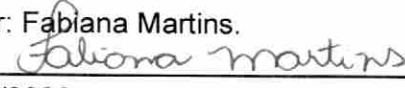
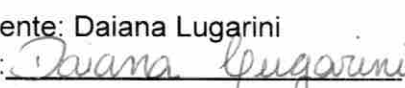
**Dispensa de Licitação
nº 058/2022**

Objeto: Aquisição emergencial de Levotiroxina 25mcg comprimido

Órgão Requisitante: Compras

Data Da Abertura: 01/07/2022

TASY 2449

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 164/2022
Modalidade	Dispensa de Licitação
Critério	Lei 8.666/93, artigo 24, Inciso IV.
Objeto	Aquisição emergencial de Levotiroxina 25mcg comprimido
Justificativa	A presente aquisição visa atender, de maneira contingencial, a necessidade emergencial de ofertar os medicamentos necessários a atendimentos ofertados aos usuários do SUS, e é de suma importância para o funcionamento das instituições sob a demanda da Feas.
Valor	R\$ 550,00
Prazo de entrega	Imediata.
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 01/07/2022.	
 Denilson Blank Assessor Financeiro	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados as servidoras Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência das envolvidas. Em: 01/07/2022.	
 Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral Feas	
Cientes,	
Titular: Fabiana Martins. Ass.:  01/07/2022.	Suplente: Daiana Lugarini Ass.:  01/07/2022.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração de Autorizador de Despesas

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o Processo Administrativo n.º 164/2022 – Feas, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 01 de julho de 2022.



Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



03

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicito a instauração de processo de dispensa de licitação para contratação com a empresa **“Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.”**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rod BR 480, 180, Bairro Centro, Barao de Cotegipe, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

1 – Do Objeto:

Aquisição emergencial de Levotiroxina 25mcg comprimido

Da justificativa para a aquisição:

Faz-se necessária a presente aquisição, de forma emergencial, do item Levotiroxina 25mcg comprimido para atender as necessidades das unidades da FEAS. Visto que, o medicamento é indicado na terapia de reposição ou suplementação hormonal em pacientes com hipotireoidismo.

Informo que o item teve sua ata de registro de preços, referente ao Processo Licitatório n.º 22/2022, modalidade Pregão Eletrônico, cancelada pois, a empresa licitante solicitou o reequilíbrio com o valor muito acima do praticado no mercado. O item está presente em novo processo licitatório, no entanto, ainda em fase de cotações estimativas.

Foi escolhida para fornecer o material do presente feito a empresa Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 02.520.829/0001-40, uma vez que apresentou a melhor proposta à Feas, possui o item para entrega única e imediata e a proposta encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado. Comunico ainda, que devido ao faturamento mínimo empregado pela empresa e a vantajosidade da menor proposta, optou-se pela alteração do quantitativo para 5.000 comprimidos.

Por fim, declaro que não há necessidade de firmar contrato com a empresa, pois será entrega única. E, ainda, o presente quantitativo visa suprir as necessidades da Feas por 90 dias ou até que se finalize novo processo licitatório.

2 – Da justificativa do Pedido de Dispensa:



Justifico o presente pedido de dispensa de licitação por entender que a presente contratação se enquadra no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, e também pela impossibilidade de aguardar novo trâmite licitatório, em razão:

- De o item ter sua ata de registro de preços, referente ao Processo Licitatório n.º 22/2022, modalidade Pregão Eletrônico, cancelada, pois a empresa licitante solicitou o reequilíbrio com o valor muito acima do praticado no mercado
- De os itens serem de suma importância, pois o medicamento é indicado na terapia de reposição ou suplementação hormonal em pacientes com hipotireoidismo;
- Da necessidade de proporcionar a continuidade do atendimento aos pacientes do SUS nas unidades geridas pela Feas, ofertando os medicamentos necessários para oferta de atendimento de qualidade;
- De a presente aquisição ser suficiente para atender a demanda da Feas, sem ocasionar prejuízo à saúde pública, pelo período de até 90 dias ou até que se finalize o novo processo licitatório para tal aquisição;
- Ademais, cabe informar que o item desta aquisição será fornecido por empresa devidamente habilitada, que mantém sua regularidade fiscal e trabalhista, que seguem em anexo.
- Outrossim, o preço constante neste processo de dispensa está de acordo os praticados no mercado conforme referencial de preços.

Tendo em vista as razões acima expostas reafirmo a decisão pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, haja vista que a presente demanda se amolda perfeitamente aos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8666/93.

3 – Da escolha da Instituição:

Foi escolhida a empresa “**Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.**”, levando-se a urgência da presente aquisição, bem como a disponibilidade em fornecer o item, objeto do presente feito, frente às necessidades da Feas.

Em tempo, informo que os preços a serem contratados estão em conformidade com os praticados no mercado.

4 – Dos valores:



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Item	Qntd.	Empresa	Valor Unitário	Total
Levotiroxina 25mcg comprimido	5.000	Dimaster	R\$ 0,1100	R\$ 550,00
Valor Total				R\$ 550,00

5 – Das outras cotações:

Vide referencial de preços, o qual encontra-se anexo aos autos.

6 – Do atendimento dos requisitos do parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/1993:

Com vistas a atender aos requisitos exigidos pelo parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666./93, demonstra-se:

- Que a razão da escolha pela empresa citada está pautada em sua disponibilidade de fornecer o medicamento objeto deste feito, dentro do cronograma apresentado pela Feas, atendendo aos prazos, bem como as demais condições apresentadas;
- Com relação à proposta, demonstra-se como a mais vantajosa à Feas, na medida em que os valores contratados são inferiores aos propostos pelas demais empresas, conforme referencial de preços anexo aos autos, na medida em que atende as especificidades exigidas;
- Ademais, constatou-se que os preços apresentados estão de acordo com os praticados no mercado.
- Em tempo, cabe informar que não há necessidade de firmar contrato, pois será entrega única e imediata.

7 – Do Fiscal e Gestor do contrato:

Ficam designadas as servidoras Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência das envolvidas.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 164/2022

1. Objeto

Aquisição emergencial de Levotiroxina 25mcg comprimido

2. Fundamentação Simplificada

Lei 8.666/93 art. 24, IV.

3. Justificativa

Faz-se necessária a presente aquisição, de forma emergencial, do item Levotiroxina 25mcg comprimido para atender as necessidades das unidades da FEAS. Visto que, o medicamento é indicado na terapia de reposição ou suplementação hormonal em pacientes com hipotireoidismo.

Informo que o item teve sua ata de registro de preços, referente ao Processo Licitatório n.º 22/2022, modalidade Pregão Eletrônico, cancelada pois, a empresa licitante solicitou o reequilíbrio com o valor muito acima do praticado no mercado. O item está presente em novo processo licitatório, no entanto, ainda em fase de cotações estimativas.

Foi escolhida para fornecer o material do presente feito a empresa Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 02.520.829/0001-40, uma vez que apresentou a melhor proposta à Feas, possui o item para entrega única e imediata e a proposta encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado. Comunico ainda, que devido ao faturamento mínimo empregado pela empresa e a vantajosidade da menor proposta, optou-se pela alteração do quantitativo para 5.000 comprimidos.

Por fim, declaro que não há necessidade de firmar contrato com a empresa, pois será entrega única. E, ainda, o presente quantitativo visa suprir as necessidades da Feas por 90 dias ou até que se finalize novo processo licitatório.

4. Descrição resumida da solução apresentada (descritivo técnico dos produtos; quantidades):

Item 01: Código 211373 [BR0268124] – Levotiroxina 25mcg comprimido
Quantidade: 5.000

5. Condições Gerais Para Cotação

1. A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências da RDC nº 67 de 08 de outubro de 2007, que dispõe sobre as boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias;
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. Os medicamentos devem vir rotulados com no mínimo as seguintes informações: nome da instituição e CNPJ; número de registro da formulação no Livro de Receituário; data de manipulação, prazo de validade, componentes da formulação com respectivas quantidades, número de unidades, peso ou volume contidos, identificação da farmácia, CNPJ, endereço completo, nome do farmacêutico responsável técnico com o respectivo Conselho Regional de Farmácia.
4. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
6. Os medicamentos ofertados devem atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras.
7. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório analítico certificador habilitado para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.



8. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
9. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
10. As ampolas das soluções parenterais de pequeno volume (SPPV) devem obedecer ao disposto nas resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA: RDC n.º 9 de 02/01/2001 e RDC n.º 333 de 19/11/2003.
11. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.
12. Caso o laboratório fabricante ou o produto venham a ser interditados, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo adicionais.
13. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), sem ônus à Feas, caso em que não ocorrendo à troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.
14. Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/ Feas. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.
15. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo:

a) Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

b) Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

c) Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

d) Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA Fazendinha: localizada na Rua Carlos Klemtz, n.º 1.883, bairro Fazendinha, Curitiba, Paraná;

6. Documentos Exigidos Para a Classificação Das Propostas

1. Autorização de funcionamento da proponente, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

Para atendimento dos itens abaixo, as distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7º e 8º da Lei Nº 9782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha(m) sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitas cópias dos protocolos de renovação, juntamente aos comprovantes de pagamento das taxas de fiscalização previstas no anexo II da referida Lei, acompanhada da cópia da Autorização de Funcionamento Anterior.

2. Licença sanitária da proponente (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos tais documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

3. Certificado de registro do produto no ministério da saúde (dentro de seu prazo de validade) ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

4. Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Farmácia, dentro de seu prazo de validade.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

7. Do Pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada.

2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

8. Do Fiscal e Gestor do contrato

Ficam designadas as servidoras Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência das envolvidas.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Aquisição de Levotiroxina 25mcg comprimido ID 226971853 para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Item	Código	Código BR	Material	Especificações	Quantidade	Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda - Me CNPJ: 20.590.555/0001-48	Agille Comercio De Medicamentos Ltda CNPJ: 11.697.594/0003-10	Ativa Médico Cirurgica Ltda CNPJ: 09.182.725/0001-12	Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 02.520.829/0001-40	Oncotech Hospitalar Comercio de Medicamentos Ltda CNPJ: 10.542.511/0001-99	S3 Med Distribuidora De Medicamentos Ltda CNPJ: 09.660.958/0003-45	BPS (Banco de Preços em Saúde)	Último Preço	Menor Preço	Valor Total
1	211373	BR0268124	Levotiroxina 25mcg comprimido	comp	5.000	0,1900	0,2300	0,2020	0,1100	0,2317	0,5400	0,1181	0,1700	0,1100	550,0000

Total apresentado: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

Curitiba, 01 de julho de 2022.

Fabiana Martins

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras

ciente

Deise Sueli de Pietro Caputo
Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

[Handwritten signature]



Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 151 – Compras

01 de julho de 2022.

De: Coordenadora de Compras/Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação/Feas

Referente: Aquisição emergencial de Levotiroxina 25mcg comprimido

Faz-se necessária a presente aquisição, de forma emergencial, do item **Levotiroxina 25mcg comprimido** para atender as necessidades das unidades da FEAS. Visto que, o medicamento é indicado na terapia de reposição ou suplementação hormonal em pacientes com hipotireoidismo.

Informo que o item teve sua ata de registro de preços, referente ao Processo Licitatório n.º 22/2022, modalidade Pregão Eletrônico, cancelada pois, a empresa licitante solicitou o reequilíbrio com o valor muito acima do praticado no mercado. O item está presente em novo processo licitatório, no entanto, ainda em fase de cotações estimativas.

Foi escolhida para fornecer o material do presente feito a empresa Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 02.520.829/0001-40, uma vez que apresentou a melhor proposta à Feas, possui o item para entrega única e imediata e a proposta encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado. Comunico ainda, que devido ao faturamento mínimo empregado pela empresa e a vantajosidade da menor proposta, optou-se pela alteração do quantitativo para 5.000 comprimidos.

Por fim, declaro que não há necessidade de firmar contrato com a empresa, pois será entrega única. E, ainda, o presente quantitativo visa suprir as necessidades da Feas por 90 dias ou até que se finalize novo processo licitatório.

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

Bionexo do Brasil Ltda
Relatório emitido em 01/07/2022 08:44

Comprador

FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS (14.814.139/0001-83)
Rua Lothario Boutin, 90 - - CURITIBA, PR CEP: 81110-522

Relatório Geral do PDC

Pedido de Cotação : 226971853

Compra direta Levotiroxina 25mcg comprimido

Tipo de Cotação: PDC

Contato:	Fabiana Martins
Inserção da Cotação:	27/06/2022 13:10:11
Vencimento:	28/06/2022 14:00:00
Forma de Pagamento:	30 ddl
Observações:	
Termos e Condições:	---
Cotação:	Pública

Fornecedor: Todos os Fornecedores



Status do Item: Todos os Status



Buscar

	Fornecedor	Faturamento Mínimo	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Condições de Pagamento	Frete	Observações
1	Agille Comercio De Medicamentos Ltda CNPJ: 11.697.594/0003-10 VIANA - ES Usuário Webservice (00) 0000-00000 tele vendas@agille.med.br Mais informações	R\$ 1.000,0000	4 dias após confirmação	08/07/2022	30 ddl	CIF	THAIS MATRICARDI - AGILLE MEDICAMENTOS TELEFONE: (11) 2379-3950 RAMAL: 2260 EMAIL// SKYPE: VENDAS03@AGILLE.MED.BR
2	Ativa Médico Cirurgica Ltda CNPJ: 09.182.725/0001-12 JUIZ DE FORA - MG Webservice Ativa Medico Cirurgica (32) 2101-1556 vendas@ativahospitalar.com.br Mais informações	R\$ 1.500,0000	5 dias após confirmação	09/07/2022	28 ddl	CIF	Caro Cliente. Nossas cotações são respondidas automaticamente pelo nosso sistema e caso haja necessidade de contato, nosso atendimento é feito apenas pelo wpp, skype ou e-mail. Favor sempre informar o ID da cotação no início do atendimento. Pedido mínimo de R\$1500,00, exceto para cargas com perfil fora do padrão. Nos reservamos o direito de exigir pagamentos A Vista/Antecipado para clientes com restrições financeiras. Whatsapp: 32-21011595 E-mail e skype: eva@ativahospitalar.com.br Atenciosamente, Equipe Portais.
3	Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 02.520.829/0001-40 BARÃO DE COTEGIPE - RS Talia Nazzari vendas6@dimaster.com.br Mais informações	R\$ 800,0000	1 dias após confirmação	01/07/2022	30/45 ddl	CIF	
4	Oncotech Hospitalar Comércio de Medicamentos Ltda CNPJ: 10.542.511/0001-99 ITUMBIAIRA - GO Bruno Edimicio (11) 4433-4210 coordenacao@oncotechhospitalar.com.br Mais informações	R\$ 2.000,0000	4 dias após confirmação	01/07/2022	30 ddl	CIF	-
5	S3 Med Distribuidora De Medicamentos Ltda CNPJ: 09.660.958/0003-45 SERRA - ES Jessica Kenya Da Silva jessicakenyadasilva@gmail.com Mais informações	R\$ 500,0000	2 dias após confirmação	01/07/2022	30 ddl	CIF	
6	Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda - Me CNPJ: 20.590.555/0001-48 FRANCISCO BELTRÃO - PR	R\$ 400,0000	2 dias após confirmação	02/07/2022	30 ddl	CIF	FATURAMENTO MÍNIMO DE R\$ 400,00 CONTATO DO VENDEADOR: (46)3523 6613 VENDAS03@AGILMEDICAMENTOS.COM.BR

Usuario Ws Agil
(00) 0000-00000
vendas02@agilmedicamentos.com.br
Mais informações

Produto		Respostas									
LevoTiroXina 25mcg comprimido [BR0268124] Código: 211373		Fornecedor	Usuário	Data Resposta	Preço Unitário	Valor Total	Quantidade por Embalagem	Fabricante	Embalagem	Comentário	Situação
Quantidade: 3000 Comprimido Marcas Preferidas: Abbott (Medicamento) / Merck (Medicamento) / Merck Sharp e Dohme (Medicamento)	Informações de Última Compra 09/11/2012	Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.	Talia Nazzari	28/06/2022 12:59	R\$ 0,1100	R\$ 330,0000	30	LEVOTIROXINA SODICA, MERCK	25 MCG COM CT BL AL AL X 30		-
		Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda - Me	Usuario Ws Agil	28/06/2022 13:37	R\$ 0,1900	R\$ 570,0000	30	MERCK	-	58 - LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CPR C/30 GEN	-
		Ativa Médico Cirurgica Ltda	WebService Ativa Medico Cirurgica	27/06/2022 22:26	R\$ 0,2020	R\$ 606,0000	30	LEVOTIROXINA SOD 25MCG CPR GEN - MERCK	COMPRIMIDO	-	-
		Agille Comercio De Medicamentos Ltda	Usuário WebService	28/06/2022 12:51	R\$ 0,2300	R\$ 690,0000	30	LEVOTIROXINA 25MCG C/30COMP MERCK, MERCK	UN	-	-
		Oncotech Hospitalar Comércio de Medicamentos Ltda	Bruno Edimicio	28/06/2022 12:09	R\$ 0,2317	R\$ 695,1000	30	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CX 30 CPR - caixa c/ 30 - MERCK	Comprimido	-	-
Preço Unitário: 0,0000 Quantidade: 0,0		S3 Med Distribuidora De Medicamentos Ltda	Jessica Kenya Da Silva	28/06/2022 12:05	R\$ 0,5400	R\$ 1.620,0000	10	SYNTHROID, ABBOTT	25 MCG COM CT BL AL/AL X 10		-

Valor Total dos fornecedores no carrinho de compras: R\$ 0,0000

Valor Total dos fornecedores confirmados: R\$ 0,0000

Total de Itens da Cotação: 1 Total de Itens Impressos: 1

Atestamos que as informações constantes neste relatório foram registradas pelos referidos usuários do (os) Fornecedor (es) habilitado (s) na Plataforma da Bionexo. Considera-se usuário habilitado todo aquele que, indicado e autorizado pelo Fornecedor, através de identificação exclusiva e senha, realize a inclusão das propostas de preços através da Plataforma.

imprimir

voltar

30



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 01 Julho 2022 08:56

GERAL

Usuário: Fundação Estatal de Atenção a Saúde

ITEMS

Código BR: 0268124

UF: PR

Descrição CATMAT: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG

MODALIDADE

Modalidade Compra: Pregão

PERÍODO

Data da Compra: 01/03/2022 a 01/07/2022

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02681 24	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	Não	17/03/2022	Pregão	17/03/2022	A	MERCK S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTD A	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS	DOIS	PR	20000	0,1181	0,4044	06/2022	0,0874
BR02681 24	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	Sim	04/04/2022	Pregão	04/05/2022	A	MERCK S/A	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD A	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	20000	0,1700	0,2080	06/2022	0,0874

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da
Saúde

12

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.520.829/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/1998
NOME EMPRESARIAL DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIMASTER		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 480	NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****
CEP 99.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIMASTER@DIMASTER.COM.BR		TELEFONE (54) 3523-2600
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2022** às **08:25:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.520.829/0001-40 DUNS®: 904953007
Razão Social: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Nome Fantasia: DIMASTER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/12/2022
FGTS	Validade:	17/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/07/2022
Receita Municipal	Validade:	28/11/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2022 13:53:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: **02.520.829/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Saúde

Erechim, 29 de junho de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

"Atestamos para fim de comprovação que a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. portadora do CNPJ nº 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 480, nº. 180, na cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, nos fornece medicamentos, materiais e correlato de primeira qualidade, dentro dos prazos de validade e cumprindo rigorosamente o prazo de entrega estipulado em contrato e que até o momento não tem nada que a desabone."

Atenciosamente,


Paulo Henrique Saldanha Botton
Bioquímico
CRF/RS 15107
SMS-Prof. Mun. de Erechim

2º TABELIONATO
ERECIM - RS

Bel. Roberto Cavassola
Tabelião Designado
Erechim - RS

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Alton Zim - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim/RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@zimn.net.br



Reconheço por semelhança com a existente nos arquivos deste tabelionato a firma de Paulo Henrique Saldanha Botton, indicada com a seta.

Em testemunho da verdade.
Erechim, 29 de outubro de 2021 - 1028022 / 36116
Emol: RS 5,30 + Selo digital: RS 1,40 0183.01.2100001/57698

Bel. Manoel Basso Basso
Escritório Tabelião
2º TABELIONATO - ERECHIM - RS

Av. Santo Dal Bosco, 200 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99.700-460
Telefone: 54 3520 7200 - gab.saude@erechim.rs.gov.br - www.pmerechim.rs.gov.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/10/2021 15:08:42 que o documento de hash (SHA-256) 6b6c2e838d03d40d4f5ef840b93a158202dc52ebb9fc9a0303d94eb8eaa96df2 foi validado em 29/10/2021 15:06:29 através da transação blockchain 0xf0b84c9f3e26ac6005baeb2c276db37580d91f456fe6c0ff4a30ecc23d2c98c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35692)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **6b6c2e838d03d40d4f5ef840b93a158202dc52ebb9fc9a0303d94eb8eaa96df2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **35692** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ERECHIM 29-06-21"**, cujo assunto é descrito como **"ERECHIM 29-06-21"**, faz prova de que em **29/10/2021 15:06:17**, o responsável **Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/10/2021 15:07:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xfb0b84c9f3e26ac6005baeb2c276db37580d91f456fe6c0ff4a30ecc23d2c98c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



15

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA

CNPJ

02.520.829/0001-40

Nome Fantasia

DIMASTER LTDA

Endereço na Internet

WWW.DIMASTER.COM.BR

SAC

5435232600

Endereço Completo

RODOVIA BR 480, Nº 180 - CENTRO CEP: 99.740-000

Cidade/UF

BARÃO DE COTEGIPE/RS

Responsável Técnico

ROBERTA TREMEA

Responsável Legal

ODAIR JOSE BALESTRIN

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.05307-2

Data do Cadastro

05/06/2002

Situação

Ativa

Nº do Processo25025.042335/2000-56**Cadastro**

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Voltar

16

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA

CNPJ

02.520.829/0001-40

Nome Fantasia

DIMASTER LTDA

Endereço na Internet

WWW.DIMASTER.COM.BR

SAC

5435232600

Endereço Completo

RODOVIA BR 480, Nº 180 - CENTRO CEP: 99.740-000

Cidade/UF

BARÃO DE COTEGIPE/RS

Responsável Técnico

ROBERTA TREMEA

Responsável Legal

ODAIR JOSE BALESTRIN

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.21150-8

Data do Cadastro

23/10/2002

Situação

Ativa

Nº do Processo25025.056711/2002-00**Cadastro**1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Voltar



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 430170188-464-000020-1-1		Data de Validade: 20/12/2022
Nro. Protocolo:	21200001159124 Data de Deferimento: 20/12/2021	
Atividade Econômica CNAE:	4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
Subgrupo:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA	
Agrupamento:	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:	MEDICAMENTO - ARMAZENAR, MEDICAMENTO - DISTRIBUIR, MEDICAMENTO - EXPEDIR, MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL - ARMAZENAR, MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL - DISTRIBUIR, MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL - EXPEDIR	
Razão Social:	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ / CPF:	02.520.829/0001-40	CNPJ Albergante:
Endereço:	RODOVIA BR 480, 180	
Bairro:	CENTRO	
Município:	BARÃO DE COTEGIPE	UF: RS CEP: 99740-000
CPF:	012.744.910-88	ROBERTA TREMÉA
Conselho Regional:	CRF	UF: RS Nº Inscr. 14416
Responsável Técnico - Atividade principal		
CPF:	811.773.489-34	ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Conselho Regional:	UF:	Nº Inscr.
Responsável Legal		
Autorização	Número AFE/AE	Data publicação
AE - Medicamentos, insumos farmacêuticos	1.21.150.8	24/06/2021
AFE - Medicamentos, insumos farmacêuticos	1.05.307-2	24/06/2021

Observação:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADE FUNCIONAL E OU DE SAÚDE E ENQUADRADOS NA CATEGORIA DE SUPLEMENTO VITAMÍNICO OU MINERAL. INFORMAMOS QUE A SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO DEVE SER REALIZADA COM PRAZO DE, NO MÍNIMO, CENTO E VINTE (120) DIAS ANTES DO TÉRMINO DA SUA VIGÊNCIA, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 4º, I, DA LEI ESTADUAL Nº 8109/85, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI ESTADUAL Nº 14391/13.

BARÃO DE COTEGIPE

Local



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 21/12/2021 09:25:31 que o documento de hash (SHA-256) d697c7fee059470a4d20d02c8c48956489e111c5dd3b5939765a37a15e76c75d foi validado em 21/12/2021 09:24:21 através da transação blockchain 0x9cc799b66895829d3aa5da46ddeb01b4b1a0a30c4ff4077aa1d53fb28e9df01 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 42763)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d697c7fee059470a4d20d02c8c48956489e111c5dd3b5939765a37a15e76c75d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **42763** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"alvará sanitario matriz"**, cujo assunto é descrito como **"alvará sanitario matriz"**, faz prova de que em **21/12/2021 09:24:12**, o responsável **Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **21/12/2021 09:25:23** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9cc798b66895829d3aa5da46ddeb01b4b1a0a30c4ff4077aa1d53ffb28e9df01**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: levotiroxina sódica

Nome da Empresa Detentora do Registro	MERCK S/A	CNPJ	33.069.212/0001-84	Autorização	1.00.089-8
Processo	25351.129678/2017-71	Categoria Regulatória	Genérico	Data do registro	02/05/2017
Nome Comercial	levotiroxina sódica	Registro	100890392	Vencimento do registro	05/2027
Princípio Ativo	LEVOTIROXINA SÓDICA			Medicamento de referência	Puran T4
Classe Terapêutica	HORMONIOS TIREOIDEANOS SIMPLES OU ASSOCIADOS ENTRE SI			ATC	HORMONIOS TIREOIDEANOS SIMPLES OU ASSOCIADOS ENTRE SI
Parecer Público	-	Bula do Paciente		Bula do Profissional	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	25 MCG COM CT BL AL AL X 30 ATIVA	1008903920019	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Princípio Ativo	LEVOTIROXINA SÓDICA				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	- Primária - BLISTER DE ALUMINIO/ALUMINIO - Secundária - ESTOJO DE CARTOLINA ()				

Local de Fabricação	• Fabricante: MERCK S/A CNPJ: - 33.069.212/0001-84 Endereço: RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL Etapas de Fabricação: Embalagem primária e secundária • Fabricante: MERCK HEALTHCARE KGAA Endereço: FRANKFURTER STRASSE 250, 64293 DARMSTADT - ALEMANHA Etapas de Fabricação: Granel • Fabricante: MERCK S.A DE C.V. Endereço: - MÉXICO Etapas de Fabricação: Granel • Fabricante: MERCK S.A DE C.V. Endereço: - MÉXICO Etapas de Fabricação: Granel				
Via de Administração	ORAL				
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Destinação	Comercial				
Tarja	-				
Apresentação fracionada	Não				

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	25 MCG COM CT BL AL AL X 50 ATIVA	1008903920027	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
3	25 MCG COM CT BL AL AL X 100 ATIVA	1008903920035	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
4	50 MCG COM CT BL AL AL X 30 ATIVA	1008903920043	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Princípio Ativo	LEVOTIROXINA SÓDICA				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	- Primária - BLISTER DE ALUMINIO/ALUMINIO - Secundária - ESTOJO DE CARTOLINA ()				
Local de Fabricação	Fabricante: MERCK S/A CNPJ: - 33.069.212/0001-84 Endereço: RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL Etapas de Fabricação: Embalagem primária e secundária Fabricante: MERCK HEALTHCARE KGAA Endereço: FRANKFURTER STRASSE 250, 64293 DARMSTADT - ALEMANHA Etapas de Fabricação: Granel Fabricante: MERCK S.A DE C.V. Endereço: - MÉXICO Etapas de Fabricação: Granel Fabricante: MERCK S.A DE C.V. Endereço: - MÉXICO Etapas de Fabricação: Granel				
Via de Administração	ORAL				
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Destinação	Comercial				
Tarja	-				
Apresentação fracionada	Não				

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
5	50 MCG COM CT BL AL AL X 50 ATIVA	1008903920051	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
6	50 MCG COM CT BL AL AL X 100 ATIVA	1008903920061	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
7	75 MCG COM CT BL AL AL X 30 ATIVA	1008903920078	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
8	75 MCG COM CT BL AL AL X 50 ATIVA	1008903920086	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
9	75 MCG COM CT BL AL AL X 100 ATIVA	1008903920094	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
10	100 MCG COM CT BL AL AL X 30 ATIVA	1008903920108	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Princípio Ativo	LEVOTIROXINA SÓDICA				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				



Embalagem	- Primária - BLISTER DE ALUMINIO/ALUMINIO - Secundária - ESTOJO DE CARTOLINA ()
Local de Fabricação	Fabricante: MERCK S/A CNPJ: - 33.069.212/0001-84 Endereço: RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL Etapas de Fabricação: Embalagem primária e secundária Fabricante: MERCK HEALTHCARE KGAA Endereço: FRANKFURTER STRASSE 250, 64293 DARMSTADT - ALEMANHA Etapas de Fabricação: Granel Fabricante: MERCK S.A DE C.V. Endereço: - MÉXICO Etapas de Fabricação: Granel Fabricante: MERCK S.A DE C.V. Endereço: - MÉXICO Etapas de Fabricação: Granel
Via de Administração	ORAL
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica
Destinação	Comercial
Tarja	-
Apresentação fracionada	Não

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
11	100 MCG COM CT BL AL AL X 50 ATIVA	1008903920116	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
12	100 MCG COM CT BL AL AL X 100 ATIVA	1008903920124	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
13	125 MCG COM CT BL AL AL X 30 ATIVA	1008903920132	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
14	125 MCG COM CT BL AL AL X 50 ATIVA	1008903920140	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
15	125 MCG COM CT BL AL AL X 100 ATIVA	1008903920159	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
16	150 MCG COM CT BL AL AL X 30 ATIVA	1008903920167	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
17	150 MCG COM CT BL AL AL X 50 ATIVA	1008903920175	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
18	150 MCG COM CT BL AL AL X 100 ATIVA	1008903920183	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses

21

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
19	175 MCG COM CT BL AL AL X 30 ATIVA	1008903920191	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
20	175 MCG COM CT BL AL AL X 50 ATIVA	1008903920205	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
21	175 MCG COM CT BL AL AL X 100 ATIVA	1008903920213	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
22	200 MCG COM CT BL AL AL X 30 ATIVA	1008903920221	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
23	200 MCG COM CT BL AL AL X 50 ATIVA	1008903920231	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
24	200 MCG COM CT BL AL AL X 100 ATIVA	1008903920248	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade

49	25 MCG COM CT BL AL AL X 10 ATIVA	1008903920493	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
50	50 MCG COM CT BL AL AL X 10 ATIVA	1008903920507	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
51	75 MCG COM CT BL AL AL X 10 ATIVA	1008903920515	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
52	100 MCG COM CT BL AL AL X 10 ATIVA	1008903920523	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
53	125 MCG COM CT BL AL AL X 10 ATIVA	1008903920531	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
54	150 MCG COM CT BL AL AL X 10 ATIVA	1008903920541	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
55	200 MCG COM CT BL AL AL X 10 ATIVA	1008903920558	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses

22

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
56	175 MCG COM CT BL AL AL X 10 ATIVA	1008903920566	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
57	25 MCG COM CT BL AL AL X 30 (EMB FRAC) ATIVA	1008903920574	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
58	50 MCG COM CT BL AL AL X 30 (EMB FRAC) ATIVA	1008903920582	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
59	75 MCG COM CT BL AL AL X 30 (EMB FRAC) ATIVA	1008903920590	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
60	100 MCG COM CT BL AL AL X 30 (EMB FRAC) ATIVA	1008903920604	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
61	125 MCG COM CT BL AL AL X 30 (EMB FRAC) ATIVA	1008903920612	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
62	150 MCG COM CT BL AL AL X 30 (EMB FRAC) ATIVA	1008903920620	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
63	175 MCG COM CT BL AL AL X 30 (EMB FRAC) ATIVA	1008903920639	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
64	200 MCG COM CT BL AL AL X 30 (EMB FRAC) ATIVA	1008903920647	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
65	88 MCG COM CT BL AL AL X 10 ATIVA	1008903920655	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
66	88 MCG COM CT BL AL AL X 30 ATIVA	1008903920663	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
67	88 MCG COM CT BL AL AL X 50 ATIVA	1008903920671	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses

23

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
68	88 MCG COM CT BL AL AL X 100 ATIVA	1008903920681	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
69	88 MCG COM CT BL AL AL X 30 (EMB FRAC) ATIVA	1008903920698	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
70	112 MCG COM CT BL AL AL X 10 ATIVA	1008903920701	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
71	112 MCG COM CT BL AL AL X 30 ATIVA	1008903920711	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
72	112 MCG COM CT BL AL AL X 50 ATIVA	1008903920728	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
73	112 MCG COM CT BL AL AL X 100 ATIVA	1008903920736	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
74	112 MCG COM CT BL AL AL X 30 (EMB FRAC) ATIVA	1008903920744	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
75	25 MCG COM CT BL AL AL X 60 ATIVA	1008903920752	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
76	50 MCG COM CT BL AL AL X 60 ATIVA	1008903920760	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
77	75 MCG COM CT BL AL AL X 60 ATIVA	1008903920779	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
78	88 MCG COM CT BL AL AL X 60 ATIVA	1008903920787	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
79	100 MCG COM CT BL AL AL X 60 ATIVA	1008903920795	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade

24

80	112 MCG COM CT BL AL AL X 60 ATIVA	1008903920809	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
81	125 MCG COM CT BL AL AL X 60 ATIVA	1008903920817	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
82	150 MCG COM CT BL AL AL X 60 ATIVA	1008903920825	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
83	175 MCG COM CT BL AL AL X 60 ATIVA	1008903920833	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
84	200 MCG COM CT BL AL AL X 60 ATIVA	1008903920841	COMPRIMIDO SIMPLES	02/05/2017	24 meses



Caro cliente,

A Merck S.A. vem, por sua representante legal abaixo signatária, comunicar que, em 13 de dezembro de 2021, tomou conhecimento da publicação do cancelamento do registro do medicamento genérico **Levotiroxina sódica** por meio da Resolução-RE nº 4.603/2021 e que, em 14 de dezembro de 2021, a empresa interpôs recurso administrativo contra essa decisão, o qual confere efeito suspensivo imediato, nos termos da Resolução-RDC 266/2019. Portanto, ressalta, a empresa, que o ocorrido **não impacta, de nenhuma forma, na distribuição e comercialização do produto.**

Cabe esclarecer que o cancelamento do registro do medicamento genérico Levotiroxina sódica foi motivado por um requerimento burocrático referente ao registro de medicamentos Clone e a Merck já está trabalhando para sua regularização junto à Anvisa.

Por fim, a empresa enfatiza que este cancelamento não tem qualquer relação com questões de qualidade, eficácia ou segurança do medicamento Levotiroxina sódica, sendo uma questão puramente administrativa.

Comprometemo-nos a manter vocês informados sobre este tema e seguimos à disposição para quaisquer dúvidas pelo SAC (0800-727-7293) ou contato.merck@merckgroup.com ou diretamente com o seu contato comercial da Merck.

RODRIGUE
S Priscila
[M134599]
[M134599]

Assinado de forma digital por
RODRIGUES Priscila
[M134599]
Dados: 2021.12.16
08:31:36 -03'00'

Atenciosamente,

Priscila Rodrigues

Diretora de Assuntos Regulatórios – Merck Brasil



Merck Brasil

Av. das Nações Unidas, 12.995 - 30º andar |
04578-000 São Paulo | Brasil

www.merckgroup.com
Merck Brasil | Estrada dos Bandeirantes, 1099 |
22710-571 Rio de Janeiro | Brasil



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia



CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

2021

REGISTRO NO CRF 12964	REGIONAL RS	VALIDADE 13/07/2022	REPOSITÓRIO PÚBLICO https://farmasis.com.br/cr/rs/2021/12964.pdf
--------------------------	----------------	------------------------	--

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

TIPO DE ESTABELECIMENTO Distribuidora de medicamentos e outros produtos	NATUREZA DE ATIVIDADE Medicamentos/ produtos para saúde
--	--

ENDEREÇO Rodovia BR 480, 180 -	CNPJ 02.520.829/0001-40
-----------------------------------	----------------------------

BAIRRO Centro	CIDADE Barão de Cotegipe
------------------	-----------------------------

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
SEGUNDA 07:50-12:00 13:22-18:00	TERÇA 07:50-12:00 13:22-18:00	QUARTA 07:50-12:00 13:22-18:00	QUINTA 07:50-12:00 13:22-18:00	SEXTA 07:50-12:00 13:22-18:00	SÁBADO	DOMINGO

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)							
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃO		
1	14416	Roberta Treméa			Responsável Técnico		
	SEGUNDA 07:50-12:00 13:22-18:00	TERÇA 07:50-12:00	QUARTA 07:50-12:00 13:22-18:00	QUINTA 07:50-12:00 13:22-18:00	SEXTA 07:50-12:00 13:22-18:00	SÁBADO	DOMINGO
	549896	Patrícia Laura Buchner			Assistente Técnico		
	SEGUNDA 07:50-12:00 13:22-18:00	TERÇA 07:50-12:00 13:22-18:00	QUARTA 07:50-12:00 13:22-18:00	QUINTA 07:50-12:00 13:22-18:00	SEXTA 07:50-12:00 13:22-18:00	SÁBADO	DOMINGO

Observação: Outras atividades: Distribuidora de cosméticos; Logística e transporte de medicamentos e produtos para a saúde.

Porto Alegre - RS, 13 de julho de 2021.

Anai Maria Raymundo Belleza
Diretor(a) do CRF/RS



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 20, 30 Caput, 50, 60 Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

Folha 1 de 1.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/07/2021 11:15:32 que o documento de hash (SHA-256) 018db6ceb23ab5515139c0b9946f8b9900e58e97f84be76093cf8687d077224e foi validado em 13/07/2021 11:14:27 através da transação blockchain 0xfa800981305d7c983058ddceb4fb258513136b82cf2493c910b800cc0aa81d63 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 26158)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **018db6ceb23ab5515139c0b9946f8b9900e58e97f84be76093cf8687d077224e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **26158** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CRF 13-07-22**", cujo assunto é descrito como "**CRF 13-07-22**", faz prova de que em **13/07/2021 11:13:32**, o responsável **Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/07/2021 11:15:11** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xfa800981305d7c983058ddceb4fb258513136b82cf2493c910b800cc0aa81d63**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



DIMASTER[®]

COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

02.520.829/0001-40

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP LTDA

RODOVIA BR 480, 180

cep 89.740-000

BARÃO DE COTEGIPE - RS

DECLARAÇÃO

Dimaster Com de prod. Hosp. Ltda, inscrita no CNPJ: nº 02.520.829/0001-40 por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela lei nº 9.853, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Barão de Cotegipe, 03 de junho de 2022.

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial,
ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2022.06.03 14:50:43 -03'00'

Suema Tussi Brunelo
RG: 1038690028
CPF: 448.443.280-34
Procuradora



TABELIONATO DE NOTAS DE BARÃO DE COTEGIPE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

Nº 00.411 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz Dimaster-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, como adiante se declara. **SAIBAM** quantos virem esta pública escritura de procuração que, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (18/06/2021), nesta cidade de Barão de Cotegipe, Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu como outorgante: **DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480 nº 180, nesta cidade de Barão de Cotegipe, com seus atos constitutivos registrados sob NIRE nº 43.203.749.966 em 22/04/1998 e demais alterações, sendo a décima e última alteração e consolidação do contrato social, segundo a declaração de seu sócio administrador, sob nº 7729471 em 11/06/2021, todos na Junta Comercial, Industrial e Serviços deste Estado, neste ato representada por seu sócio administrador: **Odair José Balestrin**, filho de João Balestrin e Zorilde Libera Balestrin, portador da cédula de identidade nº 12R-2.237.502, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 811.773.489-34, brasileiro, casado, empresário sócio, residente e domiciliado na Rua Adão Welker, 260, Centro, nesta cidade, o presente identificado documentalmente por mim Tabeliã, de cuja capacidade para o ato dou fé. E pelo representante da outorgante foi dito que fazia sua procuradora: **SUEMA TUSSI BRUNELO**, filha de Stefano Tussi e Tereza Cadore Tussi, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00508949315, expedida pelo DETRAN/RS, onde consta a cédula de identidade nº 1038690028 SJS/RS, inscrita no CPF nº 448.443.280-34, brasileira, casada, supervisora de licitações, residente e domiciliada na Rua Augusto Berton, 66, Centro, nesta cidade, a quem confere amplos e gerais poderes para assinar e participar de licitações modalidade Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões, em todos os órgãos públicos e entidades particulares, representando tanto a Matriz quanto a Filial 02, localizada na Rodovia SC 480, s/n, bairro Marechal Bormann, município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0003-02 e inscrição Estadual nº 260.420.964; podendo para tanto, dita procuradora, assinar e requerer o que preciso for para o fim especial citado, assinar contratos, juntar documentos, solicitar informações, renunciar prazo recursal, participar de seus atos, dar lances verbais, credenciar representantes; enfim, praticar todo e qualquer ato que mesmo não mencionado ou nominado neste instrumento, mas que pela sua natureza acha-se intervencido aos poderes expressamente conferidos para o mais amplo e completo desempenho do presente mandato. (Sob minuta). Assim disse e me pediu lhe lavrasse este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, ratifica e assina. Eu, **MARIA CLARICE TOMASI LORENTZ**, Tabeliã, a fiz digitar, dou fé e assino. NADA MAIS. Traslada em seguida. Emolumentos (Prot. 2906/2021): A) Escritura Pública de Procuração de Outorgante Pessoa Jurídica - Vlr. Emol.: R\$ 78,50 - Vlr. Selo Digital: R\$ 3,30(0189.04.1900003.02007). B) Processamento Eletrônico de Dados - Vlr. Emol.: R\$ 5,30 - Vlr. Selo Digital: R\$

B1 / 000564

Maria Clarice Tomasi Lorentz
Tabeliã

Av. 21 de Abril, 165, sala 01 - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99.740-000
Fone: (54) 3523-2144 - E-mail: tabelionatodebarao@bonet.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/23711806218788496924>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 23711806218788496924-1
Data: 18/06/2021 10:09:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR48219-SVQA;



CNU: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 10:18:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1,40(0189.01.1900003.22711). VLR TOTAL EMOLUMENTOS: R\$ 83,80. VLR. TOTAL DOS SELOS: R\$ 4,70.

Barão de Cotegipe, 18 de junho de 2021.

Maria Clarice Tomasi Lorentz
Tabeliã



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099770 51 2021 00005222 66

TABELIONATO DE NOTAS DE
BARÃO DE COTEGIPE - RS
Av. 21 de Abril, 165
CEP: 99740-000
Fone: (54) 3523-2144
Maria Clarice Tomasi Lorentz
Tabeliã

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/23711806218788496924>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 23711806218788496924-2
Data: 18/06/2021 10:09:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR48220-6GR5;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váiber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração de Conformidade da Habilitação

Declaro que a empresa vencedora cumpriu integralmente os requisitos de habilitação previstos nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 2.028/2011, nada obstando ao prosseguimento do presente expediente.

Saliento que essa análise diz respeito tão somente aos documentos de habilitação da empresa e não quanto aos demais requisitos formais da dispensa, cuja análise sobrepassa nossa competência.

Curitiba, 01 de julho de 2022.


Juliano Eugenio da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Feas

Protocolo: P.A. 164/2022

Parecer: 291/2022 AJUR-FEAS

Ementa: Dispensa emergencial para aquisição de **Levotiroxina 25mcg comprimido** para atender de maneira contingencial as necessidades das instituições sob a demanda da Feas.

Fundamento: artigo 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - Relatório

Trata-se de solicitação de **dispensa (emergencial) de licitação** para a aquisição de **Levotiroxina 25mcg comprimido**, com a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ 02.520.829/0001-40, ao valor total de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

À fl. 01 encontra-se declaração do Assessor Financeiro da Feas, informando que existe previsão financeira para fazer frente à despesa objeto do presente expediente.

À fl. 02 se apresenta declaração de autorizador da despesa.

Às fls. 03/04 consta requisição para a dispensa e enquadramento da despesa no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, termo de referência (fls. 05/07), quadro de preços praticados no mercado (fl. 08), memorando n° 151 – Compras (fl. 09), bem como cotações (fls. 10/11).

Às fls. 12/27 v. constam documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, culminando com a declaração de conformidade da habilitação de fl. 28.

Esse é o relatório. Passo à manifestação.

II – Análise

Conforme a justificativa da dispensa de licitação, a aquisição se faz necessária visto que o medicamento é indicado na terapia de reposição ou suplementação hormonal para pacientes com hipertireoidismo. Ainda, o Processo Licitatório n°22/2022, que visava a aquisição deste medicamento, foi cancelado uma vez que a empresa licitante solicitou o reequilíbrio com o valor muito acima do mercado.

Inicialmente, o artigo 37, inciso XXI do texto constitucional estabelece que as compras, alienação de bens, contratação de obras e serviços da Administração Pública devem ser

realizadas mediante a abertura de processo licitatório, com tratamento isonômico entre os licitantes, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

A lei 8.666/93, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, disciplinou no parágrafo único do artigo 1º que: *“subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, sociedades de economia e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios”*.

Portanto, sendo a FEAS uma Fundação Estatal, instituída pelo Município de Curitiba, através da Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, com regime jurídico de direito privado, deverá estar subordinada às regras esculpidas na Lei nº 8.666/93, na aquisição de bens e contratação de serviços.

Dispensa de licitação pela emergência da contratação - Inteligência do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

O artigo 24, inciso IV da lei 8666/93¹ prevê hipóteses em que é possível a dispensa do certame licitatório, como por exemplo, quando instalada uma situação emergencial em que haja urgência de atendimento sob pena de ocasionar prejuízo às pessoas, ou comprometer a prestação de serviços públicos.

No que tange ao conceito de emergência, convém destacar o ensinamento do doutrinador Marçal Justen Filho:

“No caso específico de contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para o seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício desses valores”.²

Pietro:

Na mesma linha de raciocínio, ensina a doutrinadora Maria Sylvia Zanella di

¹Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

² Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 238.

“O enfoque, portanto, delimitador da definição de urgência e emergência, parece convergir ao aspecto tempo, ou seja, à verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, poderia se transformar em um resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas”.³

Verifica-se assim que, para que haja a dispensa de licitação nos casos de emergência é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: **a demonstração cabal e efetiva de potencialidade do dano e a demonstração que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminação do risco.**

Nas palavras de Marçal Justen Filho: *“Em um País de enormes carências como o Brasil, há emergências e urgências permanentes. Não basta alegar a existência da emergência, mas é necessário demonstrar que a contratação se configura como um instrumento efetivo de atendimento a tais carências”.⁴*

Assim, a situação de fato apta a caracterizar uma emergência, deve ser plenamente justificada pela Administração Pública, de forma a autorizar a dispensa do processo licitatório.

Ainda, para que haja a dispensa do certame com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 é necessário demonstrar a presença dos requisitos estampados no artigo 26, parágrafo único, vejamos:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.***

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Igualmente, deve haver a publicação do ato de dispensa no órgão oficial dentro do prazo de 5 (cinco) dias. A publicação, neste caso, atua como condição de eficácia dos atos administrativos. O valor do repasse dos valores contratados também deve ser justificado pela Administração Pública Municipal.

³ Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. 1998. São Paulo. Malheiros. p. 91.

⁴ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed.; São Paulo: Dialética, 2010, p. 307.

Interpretação do Tribunal de Contas da União acerca da dispensa de certame licitatório com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 em caso de urgência não prevista – necessidade de licitação o quanto antes.

Inicialmente, o entendimento do TCU conjugava no sentido de que a situação emergencial, invocada pelo administrador para embasar a dispensa de licitação, não poderia ter sido originada por falta de planejamento em adotar as providências e cautelas necessárias para a promoção do certame licitatório em tempo oportuno. Caso contrário, tornar-se-ia indevida a contratação com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Tal questão foi debatida e objeto de análise na Decisão nº 347/1994 proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, destacamos:

Além das formalidades previstas no artigo 26 e parágrafo único da Lei 8666/93, são requisitos necessários à caracterização dos casos de emergência ou de calamidade pública que:

A situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

Exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar o risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas;

O Risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostra iminente e especialmente gravoso;

A imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, bens ou serviços, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e suficiente para afastar o risco iminente detectado. (sem grifos no original)

Assim, mister verificar se o caso dos autos comporta aquisição mediante dispensa de licitação única e tão somente até a realização do necessário processo licitatório.

No caso em tela pretende-se a aquisição, ante a emergencialidade da situação imprevista, conforme descrito à fl. 03 pela coordenadora de compras: “- De o item ter sua ata de registro de preços, referente ao Processo Licitatório nº22/2022, modalidade Pregão Eletrônico, cancelada, pois a empresa licitante solicitou o reequilíbrio com o valor muito acimado praticado no mercado; - De os itens serem de suma importância, pois o medicamento é indicado na terapia de reposição ou suplementação hormonal em pacientes com hipotireoidismo; - Da necessidade de proporcionar a continuidade do atendimento aos pacientes do SUS nas unidades geridas pela Feas, ofertando os medicamentos necessários para oferta de atendimento de qualidade; - De a presente

aquisição ser suficiente para atender a demanda da Feas sem ocasionar prejuízo à saúde pública, pelo período de até 90 dias ou até que se finalize o novo processo licitatório para tal aquisição; - Ademais, cabe informar que o item desta aquisição será fornecido por empresa devidamente habilitada, que mantêm sua regularidade fiscal trabalhista, que seguem em anexo; - Outrossim, o preço constante neste processo de dispensa está de acordo os praticados no mercado conforme referencial de preços."

Diante dos atos para contratação do item mediante licitação, observa-se que o item objeto dessa dispensa ainda não foi ultimado face à imprevisibilidade do mesmo, de sorte que a contratação emergencial decorrente de caso de força maior apontada, motivo pelo qual, não está sendo oriunda de falta de planejamento da administração, mas, sim, de motivo imprevisto.

Também o TCU possui entendimento jurisprudencial no sentido de que a contratação emergencial se justifica quando demonstrado risco de prejuízo ou comprometimento à saúde das pessoas:

[...] a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco de ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto. (TCU Processo nº TC – 009.248/1994-3 – Decisão nº 347/1994 – Plenário. No mesmo sentido: Processo nº TC -500.1996-0. Decisão nº 820/1996 – Plenário).

Por todo o exposto, parece-me que a contratação pretendida encontra escopo no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

No que tange ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 26 § único, incisos II e III da Lei 8.666/93, verifica-se que a escolha do fornecedor pautou-se no critério do menor preço, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade das contratações, conforme declaração de conformidade de preços (fl. 08) e cotações de fls. 10/11.

III- Considerações Finais

Diante do exposto, opino pela viabilidade legal da contratação emergencial, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Entende-se como necessário, todavia, que sejam observados os seguintes trâmites procedimentais:

a) a assinatura da proposta pela empresa proponente, com rubrica em todas as folhas que a compreendem, nela dando-se o devido aceite, para que surtam os efeitos legais;



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

b) a ratificação da Dispensa de Licitação, bem como sua publicação, no Diário Oficial do Município, nos prazos mencionados no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, anexando-se ao presente expediente, as cópias respectivas;

c) cumpram-se, ademais, as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atinente a área de licitações e contratos administrativos e adote as medidas necessárias para que os preços contratados reflitam a realidade de mercado;

d) observe-se, minimamente, o cumprimento dos requisitos concernentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista previstos no artigo 10 do Decreto 2.028, de 16 de dezembro de 2011 na contratação da empresa, a exceção do previsto na Lei nº 13.979/2020;

Curitiba, 01 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico - FEAS

Memorando nº 192/2022 – CONTROLE INTERNO

05/07/2022.

De: Controle Interno Feas.

Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: ____/____/____

Ass.: _____

Ref.: Conferencia de processo licitatório, modalidade dispensa de licitação.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 164/2022 pautou-se no disposto na legislação vigente, especialmente, na Lei n.º 8.666/93 (art. 24), Decreto Federal nº 9412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011, 104/2019 e 610/2019, e princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciência destes;
- d) Houve juntada do termo de referência, contemplando os descritivos dos itens/serviços a serem adquiridos/contratados, obrigações contratuais, vigência etc.;
- e) Juntou-se a justificativa para a ausência de minuta contratual;
- f) Referencial de preços/pesquisa mercadológica, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e de fornecedor; declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- g) Justificativa técnica e legal, para a presente aquisição/contratação; bem como declaração de que a presente dispensa não poderia ser realizada mediante outra modalidade de licitação, sem trazer prejuízo à Feas;
- h) Justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto: documentos de habilitação da licitante e declaração de conformidade de habilitação emitida pelo Presidente da Comissão de Processo Licitatório Feas, de acordo com o exigido junto aos arts. 8º e 10 do Decreto Municipal 2028/2011;
- i) Parecer jurídico nº 291/2022 - Aprovação, emitido pela Assessoria Jurídica Feas, autorizando a presente aquisição/contratação, tendo em vista entender que a presente demanda se enquadra no disposto no 24, IV¹ da Lei 8666/93;
- j) Entrega a este setor para análise.

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando as justificativas e solicitações apresentados pelo setor técnico/requisitante, no sentido de que a presente demanda se trata de aquisição/contratação de item/serviço de suma importância para o funcionamento das unidades da Feas, qual seja: Item 01: 5.000 unidades de levotiroxina 25mcg comprimido - ata de registro de preços vigente cancelada após solicitação de reequilíbrio, novo processo licitatório em andamento;

Considerando o supracitado Parecer emitido pela Assessoria Jurídica autorizando a presente aquisição através da modalidade disposta junto ao art. 24, IV da Lei 8666/93;

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, entendo necessário sanar-se os apontamentos abaixo a fim de que a presente demanda se amolde ao disposto no art. 24, IV da Lei 8666/93; sendo possível sua ratificação pela Autoridade Competente, caso esta entenda que restou caracterizada a urgência/necessidade na aquisição/contratação:

- 1) Cumpra-se o disposto no supracitado Parecer Jurídico.

Atenciosamente,



Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

ANEXO I

CHECK LIST DISPENSA			
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93 (art. 24), Decreto Federal nº 9412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011 (art. 20), 104/2019 e 610/2019			
DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	164/2022	01/07/2022	01 a 34
MODALIDADE	Dispensa de licitação		
MOTIVAÇÃO LEGAL	Art. 24, IV da Lei 8666/93	01/07/2022	03 e 04
OBJETO	Item 01: 5.000 unidades de levotiroxina 25mcg comprimido - ata de registro de preços vigente cancelada após solicitação de reequilíbrio, novo processo licitatório em andamento	01/07/2022	05 a 07
VALOR ESCOLHIDO/VALOR CONTRATADO	R\$ 550,00	01/07/2022	8
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	01/07/2022	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	01/07/2022	1
GESTORES CONTRATUAIS	Fabiana Martins e Daiana Lugarini	01/07/2022	1
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	01/07/2022	2
JUSTIFICATIVA TÉCNICA	Juntado aos autos	01/07/2022	9
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos	01/07/2022	05 a 07
MINUTA DO CONTRATO	Não há necessidade	01/07/2022	9
CLAUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL	Não há necessidade	01/07/2022	9
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou LGPD)	Não há necessidade	01/07/2022	9
REFERENCIAL DE PREÇOS (AO MENOS 03 FORNECEDORES)	Juntado aos autos	01/07/2022	8
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	01/07/2022	8
PROPOSTAS	Juntado aos autos		10 e 11
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR	Juntado aos autos	01/07/2022	03 e 04
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	01/07/2022	03 e 04
DECLARAÇÃO (PELO GESTOR) DE QUE A DISPENSA NÃO PODERIA SER REALIZADA MEDIANTE OUTRA MODALIDADE (ART. 76)	Juntado aos autos	01/07/2022	03 e 04
VALOR ESCOLHIDO EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO EM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (QUANDO ITEM DESERTO/FRACASSADO - art. 24, V)	Não se aplica		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Empresa: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda			
Declaração da contratada ou participante de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município	Juntado aos autos	01/07/2022	13-A
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	Sicaf	01/07/2022	13
IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (Obrigatório p/ MEI)			
ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL			
CARTÃO CNPJ	Juntado aos autos		12
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL			

CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA			
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE FORMA ILEGAL (art. 27, V da Lei 8666/93)	Juntado aos autos	03/06/2022	26 e 27
OUTROS			
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (QUANDO PROVENIENTE DE PREGÃO OU SOLICITADO PELA ÁREA TÉCNICA)			
Atestado de capacidade técnica	Juntado aos autos		14
Autorização de funcionamento da licitante	Juntado aos autos		15 e 16
Licença sanitária da licitante	Juntado aos autos	válida até 20/12/2022	17
Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde	Juntado aos autos		18 a 24
Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Farmácia	Juntado aos autos	válida até 13/07/2022	25
DOCUMENTAÇÃO FINAL			
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE HABILITAÇÃO (arts. 8º e 10º do Decreto Municipal 2028/2011)	Juntado aos autos	01/07/2022	28
ANÁLISE PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 291/2022 - Aprovação	01/07/2022	29 a 34
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA	Ver conclusão		
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO (Art. 26 da Lei 8666/93)			
ASSINATURA DO CONTRATO			
PUBLICAÇÃO CONTRATO (Art. 61, § único da Lei 8666/93)			
PRAZO DA VIGÊNCIA			
VIGÊNCIA			
CONCLUSÕES			
APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS () COM PENDÊNCIAS (x)		
OBSERVAÇÕES	1) Cumpra-se o disposto no supracitado Parecer Jurídico.		



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 164/2022 – Feas

- I – Aprovo o Parecer Jurídico nº 291/2022 – Ajur/Feas.¹
- II – Segue anexa a Ratificação de Dispensa de Licitação; publique-se.
- III – Encaminhe-se ao setor competente para cadastro da dispensa no sistema e demais providências necessárias.

Curitiba, 06 de julho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

¹ Quanto à assinatura da proposta, julgo satisfeita a condição uma vez que o recebimento desta deu-se em conformidade como o Decreto Municipal 610/2019, art. 31.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de contratação das empresas “**Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.**”, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40; mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico nº 291/2022, Memorando do Controle Interno nº 192/2022, conforme o Processo Administrativo nº 164/2022 – Feas, Dispensa de Licitação nº 058/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Aquisição emergencial de Levotiroxina 25 mcg comprimido

Valores:

Item	Qntd.	Empresa	Valor Unitário	Total
Levotiroxina 25mcg comprimido	5.000	Dimaster	R\$ 0,1100	R\$ 550,00

Curitiba, 06 de julho de 2022


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



CURITIBA

Nº 127 - ANO XI

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Processo Administrativo nº: 152/2021.

Pregão Eletrônico nº: 076/2021.

Objeto: "Registro de Preços para futuro fornecimento de álcool gel 70% para higiene de mãos 500ml a 1200ml, pelo período de 12 (doze) meses".

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Item 01 (Álcool gel 70% para higiene de mãos 500 a 1200ml).

Licitante: Tre Cime Health Produtos Odonto Médico Hospitalares Ltda - Me

Marca: Asseptocime GEL.

Valor unitário: R\$ 0,0290.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de julho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 164/2022

Dispensa de Licitação nº 058/2022

Aquisição emergencial de Levotiroxina 25 mcg comprimido

Ratifico o ato de contratação das empresas "**Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.**", inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40; mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico nº 291/2022, Memorando do Controle Interno nº 192/2022, conforme o Processo Administrativo nº 164/2022 – Feas, Dispensa de Licitação nº 058/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Aquisição emergencial de Levotiroxina 25 mcg comprimido

Item	Qntd.	Empresa	Valor Unitário	Total
Levotiroxina 25mcg comprimido	5.000	Dimaster	R\$ 0,1100	R\$ 550,00

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de julho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO